



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**

---

*Vereador Vandercy Pereira Cardoso*  
*Presidente do biênio 2021/2022*

**DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE**

Projeto de Lei n. 1/2022

Eu, Vereador Vandercy Pereira Cardoso, **Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia**, com fundamento nas atribuições legais e regimentais a mim conferidas, especialmente o previsto no art. 94-C, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás e **CONSIDERANDO A ANÁLISE POSITIVA DE ADMISSIBILIDADE**, por meio do parecer jurídico de fls., **DECIDO**:

- I.** Acolher a análise jurídica das condições de admissibilidade e receber a presente proposição para **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA**;
- II.** Encaminhe-se digitalização da proposição a todos os vereadores, para conhecimento da matéria. Distribuam-se cópias da proposição aos Vereadores interessados;
- III.** Apresente-se a proposição na Sessão Extraordinária Plenária desta Casa de Leis designada para 20/01/2022;
- IV.** Determino **INTIMAÇÃO**, durante a sessão de leitura do projeto, dos Presidentes das Comissões abaixo, a fim de que procedam à urgente apreciação da matéria.

Haverá oitiva da(s) seguinte(s) Comissão(ões) Permanente(s):

- Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças e Orçamento;

Cumpra-se.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás,**  
aos 17 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (17/01/2022).

Vandercy Pereira Cardoso  
**Presidente**